Nº 492/91 - 340/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16/12/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 17/12/91.
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 11/12/91.
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 492/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal' autorizado a adquirir a data de terras nº 22, com área de 300,00 m2 da Quadra nº 26, do loteamento denominado Jardim Indência 1ª Parte, neste Município, de propriedade de PIOTR BODNARCZUK, pelo valor à vista de Cr$. 1.580.000,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta mil ' cruzeiros), conforme Laudo Avaliatório que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de um Núcleo Integrado de Saúde - NIS III.

Art. 2º - As despesas com a presente aquisição, correrão por conta do projeto 0902.13754281.019 - Edificações' e instalações para Assistência Médica e Sanitária, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-' trário, esta Lei entrará em vigorn na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - FLS. 3